

DECRETO Nº 013 de 25 de Março de 2021.

REGULAMENTA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 295/21, DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir políticas públicas sociais e econômicas que visem reduzir risco de doenças e outros agravos;

Considerando que o Estado da Paraíba, a partir da Medida Provisória nº 295 de 24 de março de 2021, instituiu excepcionalmente feriado estadual no dia 29 de março e antecipou para 30 e 31 de março e 01 de abril os feriados de 21 de abril, 03 de junho e 05 de agosto, respectivamente;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Pilões;

DECRETA:

Art.1º Excepcionalmente, com o intuito de resguardar o interesse da coletividade na contenção da disseminação do coronavírus, o Município de Pilões adere à Medida Provisória nº 295/2021, em todos os seus termos, de modo que assim ficará o período de 29 de março a 01 de abril, exclusivamente no ano de 2021:

- 29/03/2021 – feriado instituído pelo Estado da Paraíba;
- 30/03/2021 – feriado (antecipação do feriado de Tiradentes);
- 31/03/2021 – feriado (antecipação do feriado de Corpus Christi)
- 01/04/2021 – feriado (antecipação do feriado de 05 de agosto)

Parágrafo único – Durante o período citado no caput, os deslocamentos e funcionamentos só devem se dar para o exercício de atividades essenciais, devidamente justificadas e autorizadas como unidades de saúde, segurança pública, administração penitenciária, socioeducativa, assistência social e serviço funerário, e demais atividades autorizadas pelos Decretos já editados neste município.

Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo ratificadas as medidas adotadas anteriormente, e revogando-se os dispositivos em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Pilões/PB, 25 de março de 2021.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional